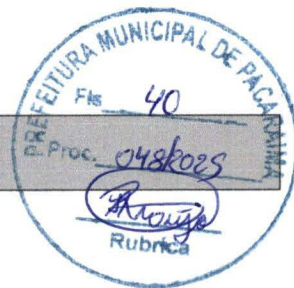




ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA  
"A transformação começa com trabalho"



**EDITAL**

DISPENSA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediado(a) na Rua Monte Roraima, s/n, Vila Nova, CEP: 69.345-000, Pacaraima - RR

realizará a DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, II, §3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, e oitocentos reais),**  
conforme o menor valor global.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:**

**DATA:** ATÉ O DIA 06 de Maio 2025.

**HORÁRIO:** ATÉ 18:00 HORAS

**VIA E-MAIL:** [pacaraima.dispensa@gmail.com](mailto:pacaraima.dispensa@gmail.com)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM) DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - RR,**

Descrição do objeto:

1.2. **LOTE ÚNICO.**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                             | UN  | QUANT | PREÇO UNIT | TOTAL R\$     |
|-------------|---------------------------------------|-----|-------|------------|---------------|
| 1           | COTURNO ATALAIA TROLLER C/ZIPER Nº 42 | PAR | 36    | R\$ 278,33 | R\$ 10.020,00 |
| 2           | BONE GCM                              | UND | 36    | R\$ 55,00  | R\$ 1.980,00  |
| 3           | CINTO GCM                             | UND | 36    | R\$ 51,67  | R\$ 1.860,00  |
| 4           | FARDA AZUL NOITE GCM COMPLETA         | UND | 36    | R\$ 526,67 | R\$ 18.960,00 |
| 5           | FARDA SOCIAL GCM COMPLETA             | UND | 36    | R\$ 495,00 | R\$ 17.820,00 |
| 6           | MEIA ESPORTIVA SELENE PT 39/43        | PAR | 36    | R\$ 40,00  | R\$ 1.440,00  |
| 7           | BOINA LYON AZUL FERRETE Nº 60         | UND | 36    | R\$ 148,33 | R\$ 5.340,00  |
| 8           | BRASÃO GCM EMB (COLOR)                | UND | 36    | R\$ 38,33  | R\$ 1.380,00  |
| VALOR TOTAL |                                       |     |       |            | R\$ 58.800,00 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova \* CEP: 69.345-000 \* CNPJ: 01.612.675/0001-54

[cpl@pacaraima.rr.gov.br](mailto:cpl@pacaraima.rr.gov.br) Pacaraima – Roraima – Brasil



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
“A transformação começa com trabalho”



e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Conforme o disposto no inciso III do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Ordem Pública. A demanda estará disponível no Documento de Oficialização da Demanda.

2.3. Foi utilizado como metodologia do preço de referência, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 “Art 5º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício e e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que retirarem o edital na sala da comissão de contratação ou via e-mail: [pacaraima.dispensa@gmail.com](mailto:pacaraima.dispensa@gmail.com)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
"A transformação começa com trabalho"



3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência, nas contratações.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA**  
"A transformação começa com trabalho"



- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista;
- IV- econômico-financeira.

5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/2024, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: [pacaraima.dispensa@gmail.com](mailto:pacaraima.dispensa@gmail.com)
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
"A transformação começa com trabalho"



- 7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.5. contiver vícios insanáveis;
  - 7.4.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.4.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.4.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.4.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pacaraima, que comprove:
- 7.5.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.5.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.8.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

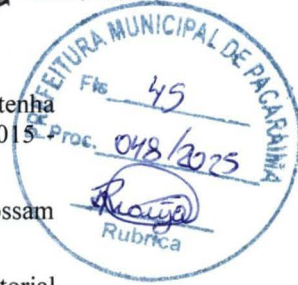
## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **8.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.1. O prazo para cumprimento do objeto do contrato é de até 10 dias, em conformidade com todas as determinações deste Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Ordem Pública.
- 8.1.2. A entrega dos fardamentos será realizada no seguinte endereço: Rua Ester de Oliveira Seabra S/N – Bairro: Vila Velha, Município de Pacaraima - RR.
- 8.1.3. Os Materiais devem ser realizados na forma e condições pré-estabelecida na proposta financeira do fornecedor quando da apresentação das propostas, sob pena de descontinuação em todo ou em parte.
- 8.1.4. O órgão contratante conjuntamente ao contratado observará a cada pagamento, pedido e controle do saldo atualizado e o gestor do contrato intermediará a comunicação, considerando a manutenção e a continuidade dos fornecimentos dos bens e serviços.
- 8.1.5. A execução do serviço será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Ordem Pública.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
"A transformação começa com trabalho"



8.1.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.1.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8.1.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.10. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.12. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pacaraima.

**8.1.13. Requisitos Específicos:**

8.1.14. Os uniformes para atender a Guarda Civil Municipal - CGM que atuarão durante os trabalhos de 2025/2025 no município deverão atender as especificações e quantidades estabelecidas.

8.1.15. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.

**8.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

**9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da Contratante:

- a) Receber os serviços da empresa contratada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Ordem Pública, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos referidos;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir as obrigações e realizar a entrega dos bens conforme previsto no edital.
- b) Entregar os uniformes de acordo com as condições e prazos propostos;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato.
- d) A devida compra não será fracionada, visto que o quantitativo a ser adquirido e atenderá o período de (2025/2025).

## **12. INFORMAÇÕES**

Informamos que não se trata de compra parcelada, por se tratar de material e quantidade exclusivos para atender a Guarda Civil Municipal – GCM 2025/2025.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. A fiscalização da entrega dos produtos e serviços, será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/TED creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o protocolo da NF / Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

14.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
"A transformação começa com trabalho"



documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

14.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos para esses serviços estão segurados na classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Ordem Pública.

• PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0150.3041.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

FONTE DE RECURSO: Recurso Proprio

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: [pacaraima.dispensa@gmail.com](mailto:pacaraima.dispensa@gmail.com)

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Pacaraima. Rua Monte Roraima S/N, Vila nova Pacaraima - RR

## **17. DA EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES**

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

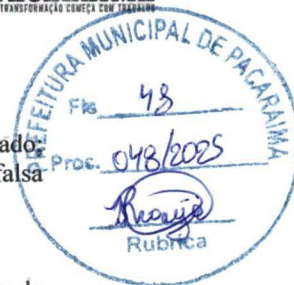
16.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova \* CEP: 69.345-000 \* CNPJ: 01.612.675/0001-54

[cpl@pacaraima.rr.gov.br](mailto:cpl@pacaraima.rr.gov.br) Pacaraima – Roraima – Brasil



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
"A transformação começa com trabalho"



- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 16.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.16. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
- 16.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.20. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.21. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.22. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.23. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.24. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.3. O Aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 17.6. O resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
"A transformação começa com trabalho"



17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**  
"A transformação começa com trabalho"



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ SOLICITADO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA.**



- a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de falência e concordata

PACARAIMA - RR, 24 de Abril de 2025.

  
**WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Potaria: 017/2025